



Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br
camaramunicipal.apore@hotmail.com

Exmo. Sr. PAULO ROGÉRIO GONDIM DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Aporé/GO.
Nesta.

Assunto: Solicita autorização para a rescisão administrativa / consensual do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, nº 002/2018, de 03 de janeiro de 2018, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ E WILIAM PEREIRA DE SOUZA, para o exercício de 2018.

Aporé/GO, 28 de março de 2018.

Claudia Lorrany Guimarães Ribeiro
Secretária Geral



Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br
camaramunicipal.apore@hotmail.com

DESPACHO

REMETA-SE à Assessoria Jurídica desta Casa de Leis para conhecimento, apreciação e emissão de parecer jurídico à respeito da possibilidade e legalidade de rescisão administrativa / consensual do retro citado contrato.

Aporé/GO, 28 de março de 2018.

PAULO ROGÉRIO GONDIM DA SILVA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br
camaramunicipal.apore@hotmail.com

PARECER JURÍDICO sobre a possibilidade da Rescisão administrativa / consensual do Contrato de Prestação de Serviços Especializados em Contabilidade Pública nº 002/2018.

O Presidente da Câmara de APORÉ, Estado de Goiás, solicita a essa Assessoria Jurídica, parecer sobre a possibilidade e legalidade da Rescisão administrativa / consensual do Contrato de Prestação de Serviços Especializados em Contabilidade Pública nº 002/2018.

CONSIDERANDO QUE:

A) – Há consenso entre as partes no que pertine a vontade de rescindir o contrato acima identificado;

B) – Não haverá despesas ao Poder Legislativo Municipal referente à rescisão contratual pretendida;

C) – A Lei 8.666/93 em seu artigo 79, II e § 1º, traz a expressa previsão de possibilidade de rescisão contratual de natureza amigável, desde que haja autorização da autoridade competente;

D) – Inobstante tratar-se a contratação a que se refere esta apreciação de inexigibilidade de licitação, entendo ser necessária a observação do que contém a alínea “C” acima;

E) – A rescisão pretendida não deverá gerar nenhum ônus ao Poder Legislativo à título de multa, mesmo que haja previsão contratual.

ASSIM, essa Assessoria Jurídica, com fundamento nos itens acima delineados, e especialmente no fato de que não geração de despesas com multa contratual ao Poder Legislativo o que homenageia o princípio da economicidade, entendo que a Câmara Municipal de Aporé, Estado de Goiás pode rescindir o contrato nº 002/2018 firmado com Wiliam Pereira de Souza em 03/01/2018, mediante Termo de Rescisão Contratual específico.

Este é o parecer!

Aporé/GO, 28 de março de 2018.

Atanael Anselmo de Sousa – Advº
OAB-GO 16.226



Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br
camaramunicipal.apore@hotmail.com

DECISÃO

Assunto: Assunto: Solicita autorização para a rescisão administrativa / consensual do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA, nº 002/2018, de 03 de janeiro de 2018, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ E WILIAM PEREIRA DE SOUZA, para o exercício de 2018.

Acato, na íntegra, o Parecer da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Aporé no sentido de rescindir o Contrato de Prestação de Serviços Especializados em Contabilidade Pública nº 002/2018, firmado em 03 de janeiro de 2018, devendo ser observadas todas as disposições contidas no parecer.

Assim, determino a RESCISÃO do Contrato de Prestação de Serviços Especializados em Contabilidade Pública nº 002/2018, firmado em 03 de janeiro de 2018, com a pessoa de Wiliam Pereira de Souza, através de Termo de Rescisão Contratual, bem como providenciando as devidas publicações, comunicações e anulações necessárias.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aporé/GO, em 28 de março de 2018.

PAULO ROGÉRIO GONDIM DA SILVA
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br
camaramunicipal.apore@hotmail.com

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 002/2018, DE 03 DE JANEIRO DE 2018.

“TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTABILIDADE PÚBLICA Nº 002/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ E WILIAM PEREIRA DE SOUZA.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE APORÉ**, ESTADO DE GOIÁS, com sede na Rua Maria Nogueira Salles, Qd. 3, Lt.12, Bairro Nossa Senhora dos Passos – CEP 75.825-000, inscrita no CNPJ Nº 24.858.391/0001-48, doravante denominada RESCINDENTE, neste ato representada por seu Presidente Paulo Rogério Gondim da Silva, brasileiro, casado, pecuarista, CI-RG nº 001.851.728 SSP/MS e CPF/MF nº 975.617.621-00, residente e domiciliado à Rua Leonel Franco de oliveira, nº 932, Parque HP, Aporé-GO, e de outro lado, **WILIAM PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC GO Nº 017.405 e CPF:009.721.951-73, residente e domiciliado, na Rua 5 (cinco), 1353, Bairro Alto do Aporé, nesta cidade de Aporé/GO, doravante denominado RESCINDIDO, tem entre si justo e avençado e celebram o presente Termo de Rescisão do Contrato nº 002/2018, de 03 de janeiro de 2018, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

Por livre iniciativa das partes, consensualmente, fica rescindido o Contrato de Prestação de Serviços Especializados em Contabilidade Pública nº 002/2018, firmado em 03 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO EMBASAMENTO LEGAL

O presente Termo de Rescisão Contratual ampara-se no artigo 79,II e § Único da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MULTA RESCISÓRIA

Diante do consenso das partes NÃO haverá incidência de multa contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO



Câmara Municipal de Aporé.

Fone/Fax: (064) 3644 1326 CNPJ: 24.858.391/0001-48

www.apore.legislativo.go.gov.br
camaramunicipal.apore@hotmail.com

A RESCINDENTE providenciará a publicação do presente instrumento no Placard da Câmara Municipal de Aporé, em cumprimento a legislação em vigor.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em três vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, serão assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Aporé/GO, 28 de março de 2018.

PAULO ROGÉRIO GONDIM DA SILVA
CONTRATANTE

WILIAM PEREIRA DE SOUZA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: